

PROC. Nº
PLCE

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre-PDDUA e dá outras providências.

EMENDA nº 224

Acrescenta inciso V ao artigo 79 do PLCE 08/2007, da seguinte forma:

“Art. 79 – As áreas Especiais de Interesse Social são aquelas...

...
V – assentamentos constituídos por população com baixa e média renda e considerados em áreas impróprias, nos quais, mediante Projeto Especial, seja possibilitado o uso residencial compatibilizado às características da área.”

JUSTIFICATIVA

Utilizar o instrumento Projetos Especiais para a resolução de problemas habitacionais de assentamentos consolidados, onde as características topográficas ou morfológicas do solo apresentem situações de risco à vida ou ao ambiente natural.

Sala de sessões, 8 de junho de 09.


Vereadora Fernanda Melchionna